LEI Nº 1536 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 13 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0014 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

AÇÃO – 1.028 – AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

FONTE DE RECURSOS – 01.100 – Recursos Específicos

VALOR – R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional será coberto através da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:

ORGÃO 01 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0021 – SEGURANÇA PÚBLICA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

AÇÃO – 2.063 – MUNUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA

FONTE DE RECURSOS – 01.100 – Geral

VALOR – R$ 50.000,00

ORGÃO 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0011 – DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.5100 – Obras e Instalações

AÇÃO – 1.025 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FONTE DE RECURSOS – 01.110 – Geral

VALOR – R$ 50.000,00

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 4 º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 20 de Dezembro de 2019.

SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

Juliana Kátia Rodrigues

JULIANA KÁTIA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO